

PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DO RECONHECIMENTO DA EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DE DETENTORES E TRATADORES DE FRANGOS

(Decreto-lei nº 79/2010, de 25 de Julho, Despacho nº 9485 de 15/07/2015 e Regulamento nº 11, de 12/10/2015)

Aos detentores e tratadores de frangos, em atividade, que já disponham de formação adequada ou de experiência profissional, pode ser reconhecida a equivalência às ações de formação, previstas no Artº 8º, do Decreto-lei nº 79/2010, de 25 de Julho, relativo à Proteção dos frangos nos locais de criação, nos seguintes termos:

a) Os candidatos tenham **pelo menos, dois anos de experiência profissional, contados até 30 de Junho de 2010.**

b) Os candidatos tenham **frequentado uma ação de formação profissional no âmbito do Bem-estar, manejo e produção de frangos**, cujo programa seja equivalente ao programa dos cursos de formação específicos para detentores e tratadores de frangos (Despacho nº 9485 de 15/07/2015 e Regulamento nº 11, de 12/10/2015)

Para informação adicional deve ser consultado o Decreto-lei nº 79/2010, de 25 de Julho, o Despacho nº 9485 de 15 de Julho de 2015 e o Regulamento nº 11, de 12 de Outubro de 2015.

LEGISLAÇÃO RELEVANTE:

- Decreto-lei nº 79/2010, de 25 de Julho
- Despacho nº 9485 de 15 de Julho de 2015
- Regulamento nº 11, de 12 de Outubro de 2015

Para efeito de pedido do reconhecimento da experiência profissional e da formação adquirida, os interessados devem submeter à DGAV, a seguinte documentação:

1. Requerimento do Anexo I;
2. Cópia dos documentos comprovativos da habilitação escolar;
3. Comprovativo de vínculo à exploração;
4. Cópia dos documentos comprovativos da experiência profissional emitida pela entidade patronal, ou dos comprovativos da formação profissional adquirida relevante para o reconhecimento a efetuar, com o programa de formação. (*);
4. Guia de pagamento- Anexo II;
5. Comprovativo do pagamento

(*) Sempre que se justifique, poderá ser solicitada informação adicional que permita verificar a experiência profissional ou a formação profissional adquirida.

ANEXO I

REQUERIMENTO DO RECONHECIMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE DETENTORES E TRATADORES

DETENTOR/TRATADOR (*RISCAR O QUE NÃO INTERESSA*) (1)

DADOS DO REQUERENTE

IDENTIFICAÇÃO - _____
NIF- _____
NACIONALIDADE- _____
ENDEREÇO- _____

CÓDIGO POSTAL- _____ - _____ LOCALIDADE _____
TELEFONE- _____
E-MAIL - _____

DADOS DA EXPLORAÇÃO (2)

IDENTIFICAÇÃO - _____
ENDEREÇO - _____

CÓDIGO POSTAL- _____ - _____ LOCALIDADE _____
NIF- _____
MARCA DE EXPLORAÇÃO- _____

VEM REQUERER A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL, COM BASE NO:

RECONHECIMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL ADQUIRIDA

LOCAL E DATA

ASSINATURA

- 1) ver definições do Artº 3º, do Decreto-lei nº 79/2010, de 25 de Junho
- 2) Caso possua mais do que uma exploração, deverá remeter juntamente com este requerimento os dados das restantes explorações

ANEXO II

PROTEÇÃO DOS FRANGOS NOS LOCAIS DE CRIAÇÃO

CAP- CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL
DECRETO-LEI Nº 79/2010 DE 25 DE JUNHO

GUIA DE PAGAMENTO

PARA CRÉDITO NA CONTA DA DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS –
0781 0112 0000000 7784 96

NOME DO DETENTOR/TRATADOR: _____
Nº DE CONTRIBUINTE: _____
MORADA: _____
CÓDIGO POSTAL: _____ LOCALIDADE: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____
VAI PAGAR A QUANTIA DE _____ € _____)
EXTENSO

REFERENTE A:

- C.A.P. DE DETENTOR/TRATADOR - (20 €).
 PEDIDO DE 2ª VIA DE C.A.P. - (10 €).

FORMAS DE PAGAMENTO:

NUMERÁRIO – NA TESOURARIA DA DGAV, NO CAMPO GRANDE, Nº 50 – 1700-093 LISBOA, ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO

CHEQUE – EMITIDO À ORDEM DE **IGCP** E ENVIADO À DGAV, ACOMPANHADO DA GUIA DE PAGAMENTO

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA – PARA A CONTA DA DGAV NA DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO COM O NIB – **0781 0112 0000000 7784 96** – ENVIANDO O COMPROVATIVO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E A GUIA DE PAGAMENTO PARA A DGAV

LISBOA, _____ DE _____ DE 20_____